

CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE FAZEM ENTRE SI, **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA** E **TERACOM TELEMÁTICA S.A.**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

CONTRATADA: TERACOM TELEMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ n.º 02.820.966/0001-09, com sede na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua América, n.º 1000, CEP 92990-000, telefone (51) 3933.3000 - Fax: (51) 3933.3003, representada legalmente pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS TIECHER PÔRTO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, diretor presidente, portador do CPF nº 234.340.740-15 e RG nº 4.010.179.572 – SSP-RS Residente e domiciliado em Porto Alegre, RS, e o Sr. **MARCIO ROGÉRIO MÜLLER DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, diretor de administração comercial, portador do CPF nº 787.224.030-00 e RG nº 2.043.463.161 – SSP-RS, residente domiciliado em Porto Alegre, RS, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2018/236467 e Ata de Registro de Preços nº 001/2017 - Pregão Eletrônico SRP nº 045/2017- edital e seus anexos, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

1.2 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 045/2017 (Pregão Eletrônico SRP) - CINBESA e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente instrumento a "AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SWITCHES DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO/CONCENTRADOR E TRANSCEIVER", conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do contratante, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO - MARCA - MODELO GARANTIA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SWITCH CONCENTRADOR DA REDE: SWITCH ETHERNET L3 / MPLS C/ 2 PORTAS 10G – DM4100 ETH24GX+2XX+S+MPLS	30	10.732,00	321.960,00
VALOR TOTAL				321.960,00

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5209 / 3344-5230 - Fax: (091) 3344-5211
e-mail: gcontratos@prodepa



§ 1º São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico 045/2017 (Pregão Eletrônico SRP) - CINBESA e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

§ 2º O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição, objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 321.960,00 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)**.

§ UNICO No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

§ 1º O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

§ 2º No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

§ 3º No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (T X / 100) /$$

$$365 \text{ EM} = I \times N \times$$

VP

Onde:

I = índice de Atualização Financeira

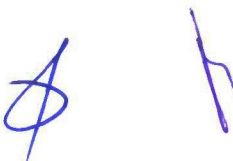
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual- 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

§ 4º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PRODEPA, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



§ 5º Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.2 - A CONTRATANTE só efetuará pagamentos via ordem bancária, através do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme Decreto Governamental Nº. 877 de 31.03.2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa nº 18, de 21/05/2008, da Secretaria de Estado da Fazenda. Deverão constar da nota fiscal e/ou fatura: o número da conta corrente e a agência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE, a seguir especificada:

EXERCÍCIO DE 2018 – R\$ 321.960,00

Fontes 0261 - 0661

23.126.1435.8343 – Ampliação da Rede Estadual de Telecomunicação de Dados; e
449052 – Equipamentos e ou materiais Permanentes.

§ UNICO As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO

6.1 - Os objetos serão entregues conforme abaixo:

6.1.1 – Local da Entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado da PRODEPA, na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Bairro de Icoaracy, Belém, Pará, CEP 66820-000, horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.1.2 – Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega da nota de empenho e, de acordo com a solicitação formal do órgão.

6.1.3 – A CONTRATADA deverá comunicar a data e horário previsto para entrega ao Órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

§ 2º A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

§ 3º Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a PRODEPA, nos termos da legislação vigente; e

§ 4º Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos.

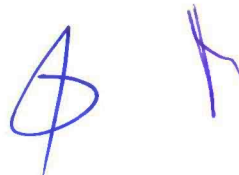
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5209 / 3344-5230 - Fax: (091) 3344-5211
e-mail: gcontratos@prodepa

3



- I) Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- II) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- III) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- IV) Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- V) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI) **A CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.
- VIII) Fornecer a **CONTRATANTE** relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente a nova relação com as devidas atualizações.
- VIII) Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação, com foto recente e demais dados pessoais.
- IX) Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários.
- X) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do funcionamento do(s) equipamento(s) em garantia após solicitado o chamado de visita.
- XI) Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e laboratório e instrumental para reparos nos equipamentos indicados pela **CONTRATANTE**.
- XII) Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.
- XIII) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- XIV) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.
- XV) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE** ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato.
- XVI) Comunicar imediatamente ao setor competente, a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas com a rotina de trabalho.

7.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro km 10 - Centro Administrativo do Estado - Icoaraci - Belém-Pa CEP: 66.820-000
Fone: (091) 3344-5209 / 3344-5230 - Fax: (091) 3344-5211
e-mail: gcontratos@prodepa

4



- II) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo.
- III) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV) Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.
- VI) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da **CONTRATADA**, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- VII) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica nos equipamentos objeto deste Termo de Referência por parte de pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA**.
- VIII) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.
- IX) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao mesmo.
- X) Efetuar o pagamento mensal à **CONTRATADA** mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- XI) Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes.
- XII) Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

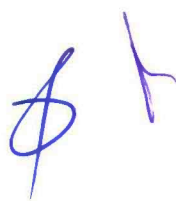
8.1 - Caberá ao titular da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigado a facilitar o exercício deste direito;

9.2 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da PRODEPA especialmente designado para este fim, que designará seu gestor através de Portaria da Presidência, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - O representante da PRODEPA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



9.4 - O exercício pela PRODEPA do direito de fiscalizar os serviços, bem como, a sua aprovação a testes e ensaios, não exonera a CONTRATADA de suas obrigações e das consequências delas advindas, nem diminui a responsabilidade a ela atribuída pelo presente Contrato.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar a atuação da Fiscalização no desempenho de suas atribuições, fornecendo todos os meios e recursos disponíveis nos locais da execução dos serviços.

9.6 - A Fiscalização terá amplos e completos poderes para acompanhar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar a execução de qualquer serviço, sem prévio aviso, sempre que considerar a medida necessária à boa execução do mesmo ou para salvaguardar os interesses da PRODEPA;
- b) Recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com os padrões exigidos neste Instrumento e nos documentos dele integrantes;
- c) Decidir, pela PRODEPA, sobre as questões, durante a execução dos serviços;
- d) Exigir da CONTRATADA a apresentação, para exame, de todo e qualquer documento ou informação relativa à execução dos serviços que julgar necessário ou oportuno;
- e) Exigir o cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas com a execução dos serviços, previstas neste Contrato, em leis ou regulamentos, sob pena de retenção do pagamento;
- f) Ter amplo acesso a todos os locais de execução dos serviços; e
- g) Definir com o preposto da CONTRATADA, as alterações da ordem sequencial de execução dos serviços que forem julgadas necessárias ou convenientes.

9.7 - A Fiscalização poderá sugerir ao gestor do contrato, nos casos em que a CONTRATADA não atender as suas determinações, a aplicação das sanções previstas neste instrumento, suspensão da execução dos serviços e dos pagamentos de quaisquer faturas, mediante prévia notificação da CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, exercer seu direito à ampla defesa.

9.8 - Os representantes da CONTRATADA deverão ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e habilidade, e especialmente receber as instruções dadas pela PRODEPA e decidir sobre elas como se fora a própria CONTRATADA.

9.9 - Os prepostos da PRODEPA e da CONTRATADA deverão ter substitutos, previamente designados, para seus impedimentos ocasionais.

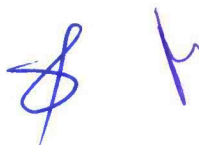
9.10 - As comunicações entre as partes contratantes referentes a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão feitas por escrito e assinadas pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATO

10.1 – Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

§ 2º As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



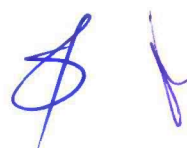
§ 3º O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

§ 4º Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nr. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido	<ol style="list-style-type: none"> 3. Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado	<ol style="list-style-type: none"> 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	<ol style="list-style-type: none"> 6. Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	<ol style="list-style-type: none"> 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	<ol style="list-style-type: none"> 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



Apresentar documentação falsa.	<p>11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota empenho.</p> <p>13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota empenho.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine penalidade.	<p>17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>18. Impedimento de licitar com o Estado pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

§ 1º Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

§ 2º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

§ 4º Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

§ 5º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 1º - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos





Secretaria de Estado
de Ciência, Tecnologia e
Educação Técnica e Tecnológica



decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nr 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, 18 de junho de 2018.

**THEO CARLOS FLEXA
RIBEIRO**
PIRES:16676980282

Assinado de forma digital por
THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO
PIRES:16676980282

Dados: 2018.06.21 15:31:18 -03'00'

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
Presidente PRODEPA

**EMPRESA DE
TECNOLOGIA DA
INFORMACAO E
COMUNICACAO:**

05059613000118

Assinado de forma digital por EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO:05059613000118
Dados: 2018.06.25 08:16:16 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS TIECHER PORTO
Representante Legal - TERACOM

MARCIO ROGÉRIO MÜLLER DA SILVA
Representante Legal- TERACOM

**TERACOM
TELEMÁTICA S**
A:0282096600010
9

Assinado de forma digital por TERACOM TELEMÁTICA S
A:02820966000109
Dados: 2018.06.20 16:04:51 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:

PROCESSO DE LICITAÇÃO	PLANO INTERIO	FONTE	Nº AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$ LIM.)
16.121.020/2018	ADP/2018/SIAC	304	33904	33903/96	1.000,00
			32268	33903/96	1.000,00
TOTAL					2.000,00

2. DETERMINAR a prestação de contas que deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao termo de período da aplicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Bofem, 21 de junho de 2018.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Diretora Presidente

Protocolo: 3209460

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 202 DE 25 DE JUNHO DE 2018
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 360/2015 - CGC, DE 12.01.2015, publicada no DOE nº 32.306, de 13.01.2015 e as que foram delegadas pela PORTARIA Nº 032 de 31.01.2015, publicada no DOE nº 32.816, de 29.01.2015, R.E.S. 01 V.E.

EXCLUIR o servidor CRISTIANE ELLEN DA SILVA NEGRÃO, Identidade Funcional nº 54181826/3, da PORTARIA Nº 180, de 08/06/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.027, de 07/06/2018, que concedeu a referência servidora 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referidas ao exercício 2017/2018.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 25 de junho de 2018.

CARLOS ALBERTO MONTENHO
Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 3209559

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 208 DE 25 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO Nº 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.796, de 01.01.2015.

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2017/54742.3, R.E.S. 01 V.E.

DESIGNAR o servidor ALAN REIS CALVINHO, Identidade Funcional nº 57205004/1, ocupante do cargo de Técnico em Gestão do Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Engenharia de Produção, lotado na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para responder pela carga de Gerente, GEP-DAS 011.3, no período de 18/03 a 27/07/2018, com todas as vantagens inerentes ao cargo durante o impedimento da titular SHARLINE DE JESUS DO VALE FURTADO, Identidade Funcional nº 5057620/1, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, conforme Portaria Nº 134/2018 de 19/04/2018, publicada no DOE nº 33.602, de 20/04/2018 e PORTARIA Nº 207/2018, de 21/06/2018, publicada no DOE nº 33.643, de 25/06/2018.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 25 de junho de 2018.

ALEX FÍZIO DE MELLO
Secretária de Estado

Protocolo: 3209559

DISPENSAR LICITAÇÃO

DISPENSA: 05/2018

Data: 21/06/2018

Objeto: contratação de serviços de acesso ao Sistema de Compras Governamentais através de TOKEN, durante os processos licitatórios de SICTET.

Data de ratificação: 21/06/2018

Orçamento: Programa de Trabalho/Natureza de Despesa/Fonte de Recurso

48101.19.122.1297.8336	339040	0101
------------------------	--------	------

Contrato: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (CNPJ: 33.683.111/0001-07)

Endereço: SGAN QUADRA 401 MODULO V LOTES 5 E / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70316-900

Ordenador: ALEX BOLOMBA FÍZIO DE MELLO

Protocolo: 3209188

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSAR LICITAÇÃO: 05/2018

Contrato: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (CNPJ: 33.683.111/0001-07)

Data: 21/06/2018

Ordenador: Alex Bolomba Fízio de Mello

Protocolo: 3209192

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO: 01

Contrato nº: 09/2018

Contratada: ANTÔNIO AILTON DA CRUZ UCHÔA - ME.

Data de Assinatura: 21/06/2018

Justif. cabível: Visando aquisição elementar para inclusão de projeto.

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
48.101.19.311.1452.8394	239030	0101

Ordenador: Alex Bolomba Fízio de Mello

Protocolo: 3209182

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2018 - SICTET/UFPA

CONVÊNIO Nº 001/2016

Objeto: O presente Convênio tem por objeto o apoio ao projeto intitulado "Diminuição de critérios operacionais em reator IACS unitarizado destinado a comunidades rurais".

TERMO ADITIVO: 02

Objeto do Termo Aditivo: 1) A prorrogação da vigência do CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2016 até 31 de dezembro de 2019; 2) Alteração do Item 04. CRODGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ETAPAS), no PLANO DE TRABALHO; e 3) Alteração do Item 05. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00), no PLANO DE TRABALHO.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 20/06/2018

Conveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA (CNPJ/ Nº nº 24.621.748/0001-23)

Concedente: Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica - SICTET (CNPJ: 08.978.226/0001-73)

Ordenador: Nome: Alex Bolomba Fízio de Mello

Protocolo: 3209216

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 059/2018

GABINETE DE 21 DE JUNHO DE 2018.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESP, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º, da Lei Complementar Estadual n.º 961, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

RESOLVE: Exonerar, a partir de 15/06/2018, o servidor Celso Gomes Miranda, do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-11.1, bem como a nomeação de Sr. Gabriel de Silva Araújo para o cargo em comissão, a partir de 23/06/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, 21 de junho de 2018.

Helder de Paula Mello
Diretor Presidente

Protocolo: 3209466

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Nº CONTRATO: 018/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 001/2017 - Pregão Eletrônico SRP nº 045/2017 - edital e seus anexos - PARTES: PRODEPA E TERACOM TELEMÁTICA S.A. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE SWITCHES DE ACESSO, DISTRIBUIÇÃO/COMPARTILHAMENTO E TRANSMISSÃO - DADA DA ASSINATURA: 18/06/2018 - VIGÊNCIA: 18/06/2018 a 17/06/2019 - VALOR (R\$): 321.960,00 - DOTACÃO ORÇAMENTARIA: 23.126.1424.8238 - 449052 - FONTE DE RECURSO: 02/01 - 0661 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: THEO CARLOS FLEHA RIBEIRO PIRES - END. DO CONTRATADO: Edifício do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, vila 8, Rua América, n.º 1000, CEP: 92996-000.

Protocolo: 3209465

AVISO DE LICITAÇÃO

PRODEPA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2018 PROCESSO Nº 27.814/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILME DIÁZAO PARA MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS

DATA DA ABERTURA: 05 de julho de 2018

HORARIO: 10 horas

LOCAL: COMPRASNET

FONTE DE RECURSO:

23.126.1424.8238 - 33.90.30

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Theo Carlos Fleha Ribeiro Pires

Preço: Adesive M. Mattos

Obs: Os interessados poderão retirar o edital no www.comprasnet.gov.br e no www.compraspara.pa.gov.br

Protocolo: 3209489

PRODEPA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2018 PROCESSO Nº 27.814/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROFILME DIÁZAO PARA MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS

DATA DA ABERTURA: 14 de junho de 2018

HORARIO: 10 horas

LOCAL: COMPRASNET

FONTE DE RECURSO:

23.126.1424.8238 - 33.90.30

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2018

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Theo Carlos Fleha Ribeiro Pires

Preço: Adesive M. Mattos

Obs: Os interessados poderão retirar o edital no www.comprasnet.gov.br e no www.compraspara.pa.gov.br

Protocolo: 3209133

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2018/151.542 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma, Adequação e Modernização da Portaria da PRODEPA.

EMPRESA VENCEDORA: SRS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 154.211,74

DESPACHO DO PRESIDENTE: HOMOLOGO

Eduardo Andrade - Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo: 3209494

DIÁRIA

Portaria: 293/2018 // Objeto: Vistoria técnica no site em Nova Timboteua-PA. // Recurso: 8364 - Implementação da Rede Estadual de Telecomunicação de Dados. // Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE // Nome: Wagner José Vialli da Silva - CPF: 68149652-0 - Cargo: Técnico de Telecomunicações - Qtd. Diárias: 05,5 // Origem: Belém // Destino: Nova Timboteua - PA // Período: 29/06/2018 // Ordenador: Theo Carlos Fleha Ribeiro Pires - CPF: 18678902-2 - Presidente da Presidência

Portaria: 286/2018 // Objeto: Manutenção Emergencial no link Apoca, com testes de DTDR, em todas as fibras no cabo de backbone em Castanba-PA. // Recurso: 8218 - Gestão de TIC. // Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE //